



DECRETO Nº306/2003.

De 21 DE NOVEMBRO DE 2003

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA SITUADA
NESTE MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIA”**

**ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, DO ESTADO DE
SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para o fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Fernão, por via amigável ou judicial, um lote rural com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no marco nº 80 – A junto as linhas divisórias do anterior Saturnino Dias de Almeida e atual Pedro Cirillo, deste segue em reta com distância de 20,00 metros e rumo de 33° 35' NW confrontando-se com a propriedade do Sr. Pedro Cirillo, até o marco nº (89), cravado junto as divisórias da propriedade do Sr. Pedro Cirillo e a Estrada Municipal (anterior Pedro Daré) deste deflete à direita com distância de 30,00 metros e rumo de 45° 00' NE seguindo em reta e confrontando com a Estrada Municipal (anterior Pedro Daré), até o marco nº (89-A), deste deflete à direita com distância de 20,00 metros e rumo de 33° 35' SE, confrontando com a área remanescente do Sr. Lindolfo André da Fonseca (anterior Lindolfo André) até o marco (93), deste deflete à direita com distância de 30,00 metros e rumo de 45° 00' SW, e confrontando com a área remanescente do Sr. Lindolfo André da Fonseca (anterior Lindolfo André), até o marco nº (80-A), origem desta descrição. Encerrando uma área de 600,00 m². Que, em virtude do desdobramento da área fica um remanescente com as seguintes características: Inicia-se no marco nº 80 com rumo NW 33° 35' com distância de 1.144,30 metros e confrontando com anterior Saturnino Dias de Almeida e atual Pedro Cirillo, até o marco nº (80-A), deste deflete à direita com rumo 45° 00' NE com distância de 30,00 metros e confrontando com a área desmembrada à Prefeitura Municipal de Fernão, até o marco nº (93), deste deflete à esquerda com distância de 20,00 e rumo 33° 35' NW e confrontando com a área desmembrada à Prefeitura Municipal de Fernão, até o marco nº (89-A), deste deflete à direita com rumo 45° 00' NE com distância de 44,20 metros e confrontando



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

com a Estrada Municipal (anterior Pedro Daré) , até o marco nº (90) , deste deflete à direita com rumo 49° 07' com distância de 92,50 metros e confrontando com a Estrada Municipal e anterior (Pedro Daré) até o marco nº (91) , deste deflete direita com rumo SE 34° 09' com distância de 1.165,50 metros e confrontando com a propriedade do Sr. Lindolfo André da Fonseca (anterior Lindolfo André) , até o marco nº 92 , cravado junto a margem direita do Córrego Barra Bonita , deste deflete à direita com distância de 148,00 metros e confrontando com a margem direita do Córrego Barra Bonita e Argeplan (área Remanescente) , até o marco de origem nº (80) . Encerrando uma área de 167.590,00 m2 ou 16,759 Hectares.

Art. 2º - A área de terras referida no artigo anterior destina-se à perfuração de um poço semi-artesiano a ser construído com recursos do Governo Federal o qual atenderá esta municipalidade bem como a população do Bairro Barra Bonita.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no eventual processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no Artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786/56.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de novembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


ADILSON APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no saguão desta Prefeitura Municipal em igual data.